



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1227/2005

Em, 25 DE OUTUBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER O REPASSE DE VERBA PARA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
JARDIM, VISANDO A REALIZAÇÃO DA
CAMPANHA DE FINAL DE ANO NO COMÉRCIO
DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.-**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim,
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse da verba correspondente ao valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para a Associação Comercial e Industrial de Jardim, disponibilizado em três parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para o custeio da Campanha Final de Ano no Comércio de Jardim, denominada "REVEILLON" de PRÊMIOS, em decorrência do elevado custo da referida campanha, que envolve muitos prêmios e custos de divulgação.

Art. 2º - O valor do repasse será assimilada à conta das dotações orçamentárias em vigor, nos termos do orçamento programa 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 19 de Outubro de 2005.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal